

Ação Bolsa do Povo Educação

A Ação Bolsa do Povo Educação tem como objetivo mitigar os impactos negativos da pandemia da Covid-19, no setor educacional, causado, em grande medida, pelo fechamento das escolas.

O Bolsa do Povo Educação contemplará os responsáveis legais dos estudantes que se encontram matriculados na rede pública estadual de ensino.

A ação consistirá na seleção de responsáveis legais de alunos da rede estadual de ensino para apoio geral às escolas, sobretudo no acompanhamento de protocolos sanitários, garantindo o retorno presencial seguro para todos. Também atuará no fortalecimento das estratégias de busca ativa dos alunos no nível local e no acolhimento dos estudantes.

O benefício será no valor de R\$ 500,00/mês. Em contrapartida, o selecionado deverá realizar capacitações por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), assim como apresentar desempenho adequado nas avaliações periódicas realizadas pelo trio gestor da unidade escolar de atuação.

1. Objetivo

O Programa Bolsa do Povo Educação tem como objetivo:

- Fortalecer o vínculo entre família e escola.
- Intensificar as estratégias de busca ativa.
- Garantir o cumprimento dos protocolos sanitários durante a pandemia da Covid-19.
- Mitigar os impactos da pandemia da Covid-19.

2. Inscrições

As inscrições acontecem de 19 a 31 de julho e podem ser feitas pelo site <https://www.bolsadopovo.sp.gov.br/>.

No ato da inscrição, o candidato poderá indicar até 3 (três) unidades escolares por ordem de preferência para atuação.

3. Vagas

Todas as escolas da rede estadual terão, ao menos, 2 (duas) vagas para beneficiários do Programa Bolsa do Povo Educação. As demais vagas estão estabelecidas na Resolução SEDUC nº 62/2021.

4. Quem poderá participar

Para participar é necessário:

- Ser responsável legal de estudante que se encontra matriculado na rede pública estadual de ensino;
- Ter idade entre 18 a 59 anos;
- Residir em local próximo à unidade escolar, isto é, em raio de até 2 quilômetros da unidade;
- Estar desempregado há pelo menos 3 (três) meses.

São critérios preferenciais:

- Estar inserido em unidade familiar que se encontre em situação de pobreza ou de extrema pobreza no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Ser responsável por estudante matriculado e frequente na unidade de ensino em que irá atuar;
- Estar cadastrado como Responsável Familiar pelo estudante no Cadastro Único;
- Maior proximidade entre a residência e a unidade escolar em que irá atuar;
- Maior idade.

5. Seleção

A seleção dos inscritos no Programa deverá respeitar as seguintes etapas:

1. Avaliação das inscrições realizadas no site www.bolsadopovo.sp.gov.br.
2. Convocação dos candidatos para etapa de entrevistas por contato telefônico e por email.
3. Entrevista com os candidatos a partir do dia 02 de agosto de 2021.
4. Verificação da disponibilidade de vagas na unidade escolar escolhida pelo candidato.
5. Convocação final do candidato após aprovação da Diretoria Regional de Ensino no sistema.

6. Entrevista

A plataforma do Programa, disponível no site bolsadopovo.sp.gov.br, indicará os candidatos elegíveis para cada escola de acordo com o preenchimento das inscrições realizadas pelos candidatos e com a quantidade de vagas disponíveis para cada escola.

As entrevistas deverão ser realizadas pela Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa do Povo Educação com os candidatos apontados no sistema.

O sistema estará disponível para o diretor da escola visualizar os candidatos elegíveis a partir do dia 02 de agosto. Todos os candidatos disponibilizados para os diretores no sistema deverão ter sua entrevista agendada.

Para realização da entrevista a escola deverá:

- Contatar o candidato pelo telefone e pelo e-mail informados pelo candidato na inscrição.
- Agendar a entrevista com o candidato, considerando a necessidade da Comissão do Programa estar presente no ato da entrevista.

Recomenda-se que a entrevista seja de 20 a 40 minutos.

As entrevistas deverão ser registradas na plataforma do Bolsa do Povo Educação, no site www.bolsadopovo.sp.gov.br.

Candidatos que não comparecerem à entrevista sem aviso prévio deverão ser desclassificados.

7. Resultado das entrevistas

Após finalizar todas as entrevistas agendadas, a Comissão do Programa deverá selecionar um candidato entrevistado para cada vaga disponível na escola de acordo com a ordem elencada no sistema.

Após o período de entrevistas, a escola terá até 3 (três) dias úteis para convocar os candidatos para apresentarem a documentação exigida.

O diretor da escola deverá conferir a documentação e incluí-la, se completa, na Plataforma Bolsa do Povo Educação.

8. Validação da documentação

A Diretoria de Ensino deverá avaliar a documentação encaminhada pela escola por meio da Plataforma Bolsa do Povo Educação e fazer a aprovação ou reprovação dos candidatos selecionados, de acordo com a documentação enviada.

9. Convocação

Após a aprovação da Diretoria de Ensino no sistema, a escola poderá convocar o candidato selecionado.

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10 e assinar os Termos de Responsabilidade e de Compromisso.

10. Documentos exigidos

Lista de documentos obrigatórios:

1. Documento de identidade com foto;

2. Comprovante de residência;
3. Nome completo e RA do estudante matriculado na rede estadual;
4. Documento que comprove vínculo legal com o estudante matriculado;
5. Atestado de antecedentes criminais;
6. Termo de compromisso assinado (www.bolsadopovo.sp.gov.br);
7. Termo de responsabilidade assinado (www.bolsadopovo.sp.gov.br).

É obrigatório levar a cópia simples e os documentos originais, com exceção dos documentos 6 e 7 que serão disponibilizados pelas escolas.

11. Atividades

O início das atividades dos beneficiários, após processo de inscrição, seleção e convocação, se dará a partir do dia 16 de agosto de 2021 e perdurará durante o período estabelecido no Termo de Compromisso.

A primeira semana de atividades do beneficiário será dedicada à realização da Formação Inicial através do Centro de Mídias de São Paulo.

Os beneficiários deverão desempenhar suas atividades dentre os seguintes campos de atuação. Caberá à supervisão da unidade escolar acompanhar as atividades desempenhadas pelo beneficiário durante o período de atuação no Programa.

- I - busca ativa de alunos;
- II - acompanhamento de protocolos sanitários para enfrentamento da pandemia Covid-19 conforme normativos desta Secretaria;
- III - apoio geral às atividades com educandos na unidade escolar.

Para o campo III listado acima, a escola deverá registrar as atividades designadas para o beneficiário para tanto para garantir o conhecimento deste das atividades quanto para garantir a comunicação com a supervisão de ensino da unidade escolar.

É vedada a realização de toda e qualquer atividade insalubre pelos beneficiários do Programa.

12. Formação Inicial

Para realizar as atividades, os beneficiários receberão uma formação *online* nas áreas de Educação e Segurança Sanitária. As formações serão desenvolvidas pela Secretaria de Educação e pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE). Serão 20 (vinte) horas de formação inicial, realizada através do Centro de Mídias.

Beneficiários que não cumprirem a formação inicial dentro de 07 (sete) dias após sua data de convocação serão excluídos do Programa.

13. Formação continuada

Ao longo do Programa, a Secretaria de Educação poderá fornecer novos momentos formativos para os beneficiários e para as escolas, de acordo com as necessidades mapeadas pelos relatórios de acompanhamento bimestrais.

14. Relatórios de acompanhamento

Os beneficiários do Programa Bolsa do Povo terão suas tarefas acompanhadas bimestralmente por relatório da Comissão. Os relatórios deverão ser elaborados na última semana dos segundo, quarto e sexto meses da participação do beneficiário e terá como referência os dois meses anteriores.

Exclusivamente no primeiro mês do primeiro de participação do beneficiário, será realizado relatório de acompanhamento inicial referente ao primeiro mês de atuação do beneficiário.

O beneficiário deverá receber retorno sobre seu desempenho (*feedbacks*) para que possa corrigir rumos durante o período de atividades executadas no Programa, refletindo o descrito no relatório de acompanhamento.

A Comissão poderá desligar imediatamente o beneficiário caso apresente conduta incompatível com as normas da escola e da boa convivência, em especial ao previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Deve ser realizado o registro do ocorrido.